DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019 e c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020; considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 001/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de janeiro de 2020, bem como no Parecer 277/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2021, converte em DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO o ato de desligamento do ex servidor Wellington de Oliveira Silva – MaSP 1.352.103-4, a época dos fatos ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário contratado, admissão 1, lotado no Presídio Antônio Dutra Ladeira, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservar os deveres previstos no artigos 216, incisos V e VI, artigo 217 inciso IV, c\c artigo 245, caput e parágrafo único, artigo 246 inciso I e III, artigo 250, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos – MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de outubrode 2021.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019 e c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020; considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 218/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 21 de maio de 2020, bem como no Parecer 262/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2021, aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor DIEMERSON SOUZA DIAS - Masp 1.128.047-6, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Complexo Penitenciário Nelson Hungria à época do fato, com fundamento no art. 244, inciso V, por inobservar os deveres previstos no artigos 216, incisos I, V e VI, c\c artigo 249, inciso II, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e de seu defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de outubro de 2021.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 176/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de dezembro de 2018, bem como no Parecer 280/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2021, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias aos servidores Dalci Dias dos Santos – MaSP: 1.124.565-1, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 4; e Marcos Pimenta Borges – MaSP 1.379.766-7, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; ambos lotados no Presídio Regional de Montes Claros à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216 inciso VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao servidor Darlon de Freitas Silva – MASP: 1.124.580-0, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Presídio Regional de Montes Claros à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216 incisos VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e, ainda, ABSOLVE o servidor Diego Daniel Ribeiro Mendes – MaSP 1.251.228-1, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, também lotado no Presídio Regional de Montes Claros à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e do advogado Fernando Dias Ferreira OAB/MG 161.448. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de outubro de 2021.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/SAD Nº 061/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de junho de 2017, bem como no Parecer 140/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2021, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada em face dos servidores Rodrigo Lúcio – MaSP 1.123.007-8, ex servidor, à época dos fatos ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário contratado, admissão 2; e Cezar Ribeiro da Silva – MaSP 1.122.508-3, ex servidor, à época dos fatos ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário contratado, admissão 2; lotados no Presídio de Governador Valadares. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e dos advogados Cesar Augusto Godinho da S. e Assis - OAB/MG 167.448 e André Luiz Alves Costa – OAB/MG 119.726. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de outubro de 2021.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 428/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de outubro de 2020, bem como no Parecer 192/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2021, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 3 (três) dias ao servidor Adelino Marques Ribeiro – MaSP: 1.172.863-1, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Três Marias I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 1 (um) dias ao servidor Pedro Magalhães da Silva – MaSP: 1.140.884-6, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Três Marias I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e do defensor dativo Washington Souza Santos – MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de outubrode 2021.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

05 1540466 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público o cancelamento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada: 1) Laticinios Porto Alegre Industria e Comercio S/A- Resfriamento e distribuição de leite em instalações - São Gotardo/MG. PA n°1525/2020, classe 1. Motivo: o município de São Gotardo - MG, possui competência originária atribuída a partir de 11/07/2019 para licenciar a atividade.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

05 1540501 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna pública a suspensão dos efeitos da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO): 1) Internacionale Granite Ltda./Sítio Três Fronteiras, Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Felício dos Santos/MG, PA/Nº 36095/2017/001/2018, DNPM Nº 830.801/2008, Classe 2. Motivo: Ausência anuência IPHAN.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

05 1540495 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: 1) Wander Luiz Ferreira de Almeida / Fazenda Cajueiro, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Olhos d'água e Bocaiúva/MG, PA/nº 3413/2021 ANM 830.995/2018 e 830.996/2018, Classe 3. Motivo: Incoerência no tipo de solicitação e o não atendimento pelo empreendedor, em sua plenitude, das informações complementares solicitadas.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

05 1540467 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (Renovação de LO): 1) UTM - Minas Brasil Madeiras LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Itamarandiba/MG, PA n° 4359/2021, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 04/10/2031.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

05 1539921 - 1

A Superintendência de Projetos Prioritários, convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (Rima), nos termos da Resolução Semad nº 3.018, de 09 de novembro de 2020, que estabelece, em caráter excepcional e temporário, a possibilidade de realização de audiência pública de forma remota, por meio da internet, durante o período da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento Taquaril Mineração S.A. - Projeto Complexo Minerário Serra do Taquaril (CMST), CNPJ: 12.374.235/0001-22, Nº do Processo 218/2020 (SLA), Classe 6, Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI), para as atividades de Lavra a céu aberto - minério de ferro, Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido, Pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro e Linhas de transmissão de energia elétrica, localizado no município de Nova Lima/MG, em análise pela Superintendência de Projetos Prioritários (Suppri), a realizar-se de forma híbrida (presencial e virtual) no dia 28 de outubro de 2021, às 19h, no seguintes endereços:

a) Transmissão virtual: bi.ly/audiencia_taquaril
b) Ponto de participação presencial Nova Lima: Centro de Educação Ambiental (CEA) - Endereço: Rua Lauro Magalhães Santeiro, nº 1491 - Chácara dos Cristais - Nova Lima/MG;
c) Ponto de participação presencial Sabará: Casa da Criança - Endereço: Avenida Alberto Scharle, nº 1441 - Paciência - Sabará/MG;
d) Ponto de participação presencial Belo Horizonte: Minas Tênis Country Clube (Restaurante) - Endereço: Avenida Country Clube de Belo Horizonte, nº 3.700 - Taquaril - Belo Horizonte/MG.

Informa, ainda, que o Relatório de Impacto Ambiental (Rima) se encontra à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos e físico, locais e horários:

Sites:
a)http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia
b)https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/sla/#/acesso-visitante
c) bi.ly/audiencia_taquaril
d) Secretaria de Meio Ambiente de Nova Lima - Endereço: Rua Dr. Cássio Magnani 253, Centro, Nova Lima/MG, Segunda-feira a Sexta-feira - Horário de funcionamento: 8h às 12h / 13h às 17h - seguindo as orientações de prevenção da Covid-19;

Nos locais onde haverá participação presencial serão tomadas as medidas necessárias para prevenção do Covid-19.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

05 1540464 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiência, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Fernando Baliani da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LAC1): *Maciço Mineração Ltda., lavra a céu aberto - minério de ferro; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários;unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro, Ouro Preto/MG, PA Nº 19517/2007/002/2018, classe 3.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Astec do Brasil Fabricação de Equipamentos Ltda., fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos, Vespasiano/MG, Processo nº 5017/2021, classe 4. 2) Obras emergenciais para descaracterização da barragem B3 e B4/Vale S.A., disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro (minério de ferro e minério de manganês), Nova Lima/MG, Processo nº 5020/2021, ANM/Nº 7855/1957; 839/1966 e 930.787/1988, classe 3. 3) Minas Mineração Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Ouro Branco/MG, Processo nº 5022/2021, classe 2.

(a) Fernando Baliani da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

05 1540232 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram alteradas a Razão Social dos empreendimentos abaixo identificados:

1) De: José Luiz Ferreira de Mello e Outros, CPF: 551.2**.***-** - Para: Luciana Ferreira de Mello, Glaúcia de Mello Pelá e Vera Maria de Carvalho Nogueira. CPFs: 216.1**.***-**; 200.5**.***-** e 221.9**.***-**. PA/Nº 07880/2004/001/2013. Validade: 28/08/2030. Município: Unaí - MG. 2) De: Cícero Hiram Pacheco, CPF: 010.0**.***-** - Para: Pacheco Agronegócios e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 37.097.***/****-**. PA/Nº 08878/2005/004/2014. Validade: 23/02/2027. Município: Guarda-Mor e Paracatu - MG.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

05 1540255 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS/RAS: 1) Mineradora Hard Stone Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Josenópolis/MG, PA/nº 3126/2021 ANM 831.873/2016, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 05/10/2031.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

05 1540469 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Mineração Marcílio e Santos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Inconfidentes/MG, PA SLA nº 5001/2021, Classe 3. 2) Mineração Vilas Boas Ltda., Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, São Thomé das Letras/MG, PA SLA nº 5000/2021, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

05 1540410 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 463, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba, na forma da Deliberação do CBH PN1 nº 40, de 09 de setembro de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25, §2º, da Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999; no artigo 40 do Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001; e o disposto no artigo 12 do Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba, na forma da Deliberação do CBH PN1 nº 40, de 09 de setembro de 2021, conforme decisão proferida na 125ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, realizada em 28 de setembro de 2021, às 14:00 horas.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021.

(a) Marília Carvalho de Melo. Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG.

DELIBERAÇÃO CERH MG Nº 464, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2020 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas- PROCOMITES, para o Estado de Minas Gerais.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501 de 05 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014, e

Considerando a Resolução n° 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agencia Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITES, e dá outras providências;

Considerando que o grande objetivo do PROCOMITES é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Decreto do Poder Executivo Estadual n° 47.972, de 03 de junho de 2020, no qual o Estado de Minas Gerais adere ao PROCOMITES;

Considerando que treze Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITES, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA;

Considerando os termos do Contrato ANA nº 036/2020, no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes;

Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 10 do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Entidade Estadual que, com a colaboração dos Comitês, consolidou e enviou a este Conselho o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS;

Considerando o disposto no Art. 10, § 3º, que estabelece: "§ 3º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos apreciará o Relatório Anual de Alcance das Metas de que trata o § 2º, devendo se manifestar mediante resolução".

DELIBERA:

Art. 1° – Aprovar o Relatório Anual de Alcance das Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITES, elaborado pela Entidade Estadual em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais, como requisito para a certificação do período de 2020.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de Setembro de 2021.

(a) Marilia Carvalho de Melo. Secretária de Estado de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

05 1540492 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GABRIELA FERREIRA SOARES, MASP 1143614-4, do cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100124.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, IAN ALVES FERREIRA, para o cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100124, de recrutamento amplo.

05 1540506 - 1

ATO DA DIRETORA-GERAL

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso da sua atribuição prevista no art. 2º, §1º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/SECULT/SEINFRA nº 1, de 17 de maio de 2019, e conforme designação de servidor para compor o Comitê Executivo pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT, contida no processo Sei nº 2100.01.0002924/2019-28, indica o novo membro do Comitê Executivo:

Pela SECULT: Substituição do Suplente Lucas de Paula Fernandes Xavier - MASP: 1312489-6 por Márcio Roberto Ferreira de Oliveira Ribeiro - Masp: 1371411-8, a partir de 27/09/2021 (35773574).

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021
Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora-Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 65 DE 28 SETEMBRO DE 2021
ADITA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 219 da Lei 869/1952 e arts. 13 e 14 do Decreto nº 47.892/2020, tendo em vista os motivos apresentados pelo Presidente da respectiva Comissão Processante,RESOLVE:

Art. 1º- Aditar a Portaria IEF nº 48/2021, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 31/07/2021, em face de E.C.R., para incluir o artigo 246, incisos III e V e o artigo 250, inciso VI, da Lei Estadual nº 869/52, em razão de possível recebimento indevido de valores em razão de serviço prestado no exercício de suas funções, enquanto agente público.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021.
Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora Geral do IEF

DESPACHO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

A Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 09/2020, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a servidora C.F.S.D.S, Masp 1147673-6;

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.
Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins – Diretora Geral do IEF

DESPACHO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

A Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 10/2020, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a servidora I.P.D.E.S, Masp 1.021.120-9.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.
Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins – Diretora Geral do IEF

05 1540472 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo n° 14057/2016, Usuário: José Bento Nogueira, Onça de Pitangui, Deferido com condicionantes, Portaria n°1208041/2021. *Processo n° 39387/2015, Usuário: Serviço Autárquico de Água e Esgoto, Formiga, Deferido com condicionantes, Portaria n°1208044/2021. *Processo n° 40105/2021, Usuário: Adição e Distribuição Express Ltda, Divinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria n°1208046/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 05 de Outubro de 2021

05 1540185 - 1

O Superintendente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se a portaria nº. º 0701734 publicada dia 04/03/2021: Onde se lê: Outorgado: Cícero Hiram Pacheco. CPF: 010.03*.***-**. Leia-se: Pacheco Agronegócios e Empreendimento Ltda. CNPJ: 37.097.***/***-**. Município: Guarda-Mor/MG.

Retifica-se a portaria nº. º 0701733 publicada dia 04/03/2021: Onde se lê: Outorgado: Cícero Hiram Pacheco. CPF: 010.03*.***-**. Leia-se: Pacheco Agronegócios e Empreendimento Ltda. CNPJ: 37.097.***/***-**. Município: Guarda-Mor/MG.

Retifica-se a portaria nº. º 0701686 publicada dia 04/03/2021: Onde se lê: Outorgado: Cícero Hiram Pacheco. CPF: 010.03*.***-**. Leia-se: Pacheco Agronegócios e Empreendimento Ltda. CNPJ: 37.097.***/***-**. Município: Guarda-Mor/MG.

Retifica-se a portaria nº. º 0701689 publicada dia 04/03/2021: Onde se lê: Outorgado: Cícero Hiram Pacheco. CPF: 010.03*.***-**. Leia-se: Pacheco Agronegócios e Empreendimento Ltda. CNPJ: 37.097.***/***-**. Município: Guarda-Mor/MG.

Retifica-se a portaria nº. º 0701735 publicada dia 04/03/2021: Onde se lê: Outorgado: Cícero Hiram Pacheco. CPF: 010.03*.***-**. Leia-se: Pacheco Agronegócios e Empreendimento Ltda. CNPJ: 37.097.***/***-**. Município: Guarda-Mor/MG.

Retifica-se a portaria nº. º 1702683 publicada dia 31/03/2021: Onde se lê: Outorgado: Régis Wilson Nunes Ferreira. CPF: 251.74*.***-**. Leia-se: Régis Wilson Nunes Ferreira, Robson Emanuel Nunes Ferreira, Christina Angélica de Souza Silva Ferreira. CPF's: 251.74*.***-**; 287.27*.***-**; 059.86*.***-**. Município: Bonfinópolis/MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unaí, 05 de outubro de 2021.

05 1539982 - 1

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo n° 21112/2021, Usuário: BEMISA - Brasil Exploração Mineral S/A, Antônio Dias, Deferido com condicionantes, Portaria n°0108051/2021.

Retificação:

Retifica-se a portaria nº 00001 publicada dia 16/01/2019. Outorgados: Usuários de Água da Bacia do Rio Ponte Grande: Onde se lê: Leonardo Nannetti de Carvalho – CPF: 413.966.196-53. Leia-se: Leonardo Nannetti de Carvalho – CPF: 413.066.196-53. Município: Formoso - MG.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320211005224848018.